

DELIBERAÇÃO

SOBRE

QUEIXA CONTRA A SIC POR EXIBIÇÃO DE PRÁTICAS LESBIANAS

(Aprovada em reunião plenária de 1 de Fevereiro de 2006)

1. Alegando ter a SIC exibido, *“uma ceia de nu com lésbicas”*, num spot de promoção do filme *“Sorte Nula”*, transmitido no dia 31 de Dezembro de 2005, à tarde e também às 21H06, apresentou queixa à Alta Autoridade para a Comunicação Social o Sr. Paulo Manuel Pina Santos Cardoso.

“São V. Exas. demasiado brandos em relação a quem não cumpre a Lei da Televisão”, lamenta-se o denunciante, *“fecham V. Exas os olhos em relação a 90% das situações”*.

Depois de afirmar que considera *“o Director de Programação da SIC um tipo destituído de qualquer tipo de valores, mal formado e covarde em todos os sentidos”*, escreve: *“Têm sido as famílias portuguesas privadas dos seus direitos de educar e formar os seus filhos, porque reina a bandalheira e a Alta Autoridade para a Comunicação Social nada faz!”*.

2. A Alta Autoridade para a Comunicação Social solicitou ao Director de Programas da SIC, Francisco Penin, por ofício enviado em 12 de Janeiro de 2006, cópia do spot de promoção, bem como as informações e comentários que considerasse pertinentes. Ambos os pedidos foram satisfeitos no dia 23 de Janeiro.

3. Confirmou Francisco Penin que *“a SIC transmitiu um spot de autopromoção do filme “Sorte Nula” no passado dia 31 de Dezembro de 2005, pelas 21H03”* (o queixoso indicava 06 e não 03).

Assevera o Director de Programas da SIC:

“No filme “Sorte Nula” não existe qualquer cena de “nus”, não existe qualquer cena de “lésbicas”, e muito menos qualquer cena de “nus com lésbicas”... como tal, seria impossível promover o filme com tais imagens!”

“O referido spot de autopromoção inclui imagens de duas mulheres – vestidas, talvez sumariamente, como nos é dado ver em qualquer época estival, mas ainda assim vestidas! – brincando e dançando provocadoramente para os rapazes que as rodeiam, no ambiente próprio do filme “Sorte Nula”, que foi um dos grandes sucessos do Cinema Português em 2005”.

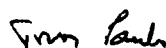
Mais adiante, sintetiza:

- “Nenhuma das imagens do referido spot de autopromoção:
 - retrata qualquer tipo de nudez;
 - retrata um acto sexual explícito ou implícito;
 - descontextualiza a natureza e o conteúdo das imagens perante a narrativa do filme;
 - influencia negativamente públicos mais susceptíveis”.
4. A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para apreciar a queixa.
5. Visionado o spot, verificou-se que inclui uma brevíssima cena em que duas raparigas, em bikini, dançam na praia, frente a um grupo de rapazes, beijando-se muito de passagem. Terá sido o bikini que conduziu o queixoso a imaginar que estava em face de duas raparigas nuas. E terá sido o beijo, que conduziu o queixoso ao convencimento de que estava a assistir e uma cena de sexo entre lésbicas. Em ambos os casos, erradamente.
6. Tendo apreciado uma denúncia de Paulo Manuel Pina Santos Cardoso, por alegada transmissão pela SIC, num spot promocional, de “uma cena de nus com lésbicas”, a Alta Autoridade para a Comunicação Social deliberou negar provimento à queixa, depois de verificar que nem haviam sido apresentadas raparigas nuas, nem práticas sexuais lesbianas.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos de Carlos Veiga Pereira (relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, João Amaral, Manuela Matos e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 1 de Fevereiro de 2006

O Presidente



Armando Torres Paulo
(Juiz Conselheiro)

CVP/CL